



LEI MUNICIPAL Nº 227/2019

de 19 de Junho de 2019

**"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÇARRA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município em seu art. 7º, § 1º e § 2º e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, faço saber que a Câmara Municipal de Piçarra **APROVOU** e Eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Observar-se-ão, quando da elaboração da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2020 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;



II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Pará, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

Seção I

Da orientação à elaboração da Lei Orçamentária

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º A proposta orçamentária para o exercício de 2020, conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no Anexo I, da presente



lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente caput, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do Município.

Art. 5º A proposta orçamentária para o exercício de 2020, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º São obrigações do Município:



I - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes de ICMS, IPVA, IPI, FPM, ITR e ICMS/Desoneração, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

III - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos proveniente de transferências, nas ações e serviços de saúde.

Seção II

Das Diretrizes Da Receita

Art. 8º São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Pará;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;



- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX - outras.

Art. 9º Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2019 e exercícios anteriores;
- III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.



VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2020;

VIII - outras.

Art. 10 Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 70% (setenta por cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2020, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá reserva de contingência de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.



Art. 11 A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 12 Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 13 O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 14 Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;



V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

Seção III

Das Diretrizes Das Despesas

Art. 15 Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - às decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - às decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;



XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 16 Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2019;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 17 Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 18 As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.



Art. 19 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000 e Emenda Constitucional nº 58/2009 Anexo I) o percentual destinado ao Poder Legislativo de Piçarra é de 7% (sete por cento).

Art. 20 De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 21 As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 22 Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 23 A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 24 O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.



Art. 25 É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 26 O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 27 A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 28 A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 29 Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30 O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas



de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e,

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 31 Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 32 As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2019, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.



Art. 34 O Projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2020, será encaminhado a Câmara Municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35 O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 36 O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2020, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.



Art. 38 Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivo e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2020, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2019, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos Jurídicos e Legais.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PIÇARRA
GABINETE DO PREFEITO



Piçarra - PA, 19 de Junho de 2019.


MUNICÍPIO DE PIÇARRA - PA
CNPJ/MF SOB O Nº 01.612.163/0001-98
Wagner Costa Machado
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE LEI

Por este ato fica publicada a Lei nº. 227/2019, de 19 de Junho de 2019, "*Dispõe Sobre as Diretrizes Gerais Para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá Outras Providências*", no Site desta Prefeitura e Câmara de Vereadores, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

Piçarra, 19 de Junho de 2019.


Waldirene Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Portaria PMP/GAB Nº 003/2014

PREFEITURA	PIÇARRA
ANO DE REFERENCIA	2020

	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022
% VALOR CORRENTE	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	0,00%	0,00%
INDICE INFLACIONARIO %	2,95	3,75	4,01	4,00		-
VALOR CONSTANTE	1,03	1,04	1,04	1,08	1,08	1,08

	ANO 2018	ANO 2019	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022
PROJEÇÃO PIB (Estadual)	-	2,43%		0,00%	0,00%
	R\$ 130.900.000,00	R\$ 134.080.870,00	R\$ 137.312.218,97	R\$ 137.312.218,97	R\$ 137.312.218,97

INSTITUTO DE PESQUISA

FAPESPA/IBGE

METODOLOGIA DE CÁLCULO - Exemplos:

1 - % Valor Corrente:

1.1 – O percentual projetado para o valor corrente tem por base o crescimento da receita municipal em cada Município.

2 -Valor constante:

2.1 – Para se achar o valor constante, utilizou-se um índice inflacionário projetada com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE. A inflação utilizada em 2019 está considerando a projeção publicada pelo Banco Central.

2.2 – Para se calcular de imediato o valor constante, transformamos os percentuais acima em índices, os quais foram calculados de acordo com as fórmulas demonstradas na 9ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – Parte III (Portaria STN nº 389/2018)

3 - PROJEÇÃO DO PIB (ESTADUAL):

3.1 – A projeção do PIB estadual deve tomar por base dados oficiais de cada Estado.

OBS: Os campos na cor azul devem ser preenchidos, os demais são calculados, e qualquer dúvida sobre as informações a serem informadas nos demonstrativos devem ser tiradas através da 9ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais onde se encontra capítulo específico sobre os Anexos de Metas Fiscais.





ANEXOS AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020



ANEXO I

METAS FISCAIS



DEMONSTRATIVO 1

METAS ANUAIS

PIÇARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2020

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	37.980.432,93	41.083.586,22	#NOME?	#NOME?	37.980.432,93	41.083.586,22	#NOME?	#NOME?
Receitas Primárias (I)	37.802.952,93	40.891.605,40	#NOME?	#NOME?	37.802.952,93	40.891.605,40	#NOME?	#NOME?
Despesa Total	39.737.586,93	42.976.167,99	#NOME?	#NOME?	39.737.586,93	42.976.167,99	#NOME?	#NOME?
Despesas Primárias (II)	39.730.062,93	42.976.167,99	#NOME?	#NOME?	39.730.062,93	42.976.167,99	#NOME?	#NOME?
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.927.110,00)	(2.084.562,60)	#NOME?	#NOME?	(1.927.110,00)	(2.084.562,60)	#NOME?	#NOME?
Resultado Nominal	12.724.453,41	13.764.092,15	#NOME?	#NOME?	12.850.438,09	13.900.370,29	#NOME?	#NOME?
Dívida Pública Consolidada	3.346.905,54	3.620.361,11	#NOME?	#NOME?	3.346.905,54	3.620.361,11	#NOME?	#NOME?
Dívida Consolidada Líquida	9.772.124,46	6.950.185,14	#NOME?	#NOME?	9.772.124,46	6.950.185,14	#NOME?	#NOME?
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	#NOME?	#NOME?	-	-	#NOME?	#NOME?
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	#NOME?	#NOME?	-	-	#NOME?	#NOME?
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	#NOME?	#NOME?	-	-	#NOME?	#NOME?

Fonte: FAPESPA/IBGE/Relatórios da LRF



R\$ 1,00

2022			
Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
37.980.432,93	41.083.586,22	#NOME?	#NOME?
37.802.952,93	40.891.605,40	#NOME?	#NOME?
39.730.062,93	42.976.167,99	#NOME?	#NOME?
39.730.062,93	42.976.167,99	#NOME?	#NOME?
(1.927.110,00)	(2.084.562,60)	#NOME?	#NOME?
12.850.438,09	13.900.370,29	#NOME?	#NOME?
3.346.905,54	3.620.361,11	#NOME?	#NOME?
6.425.219,05	6.950.185,14	#NOME?	#NOME?
-	-	#NOME?	#NOME?
-	-	#NOME?	#NOME?
-	-	#NOME?	#NOME?



METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2020

ESPECIFICAÇÃO	Corrente					
	Realizada		Prevista		Prevista	
	2017	2018	2018	2019	2020	2021
Receita Total	30.206.890,53	36.391.285,00	33.625.877,17	37.235.718,56	37.980.432,93	37.980.432,93
Receitas Primárias (I)	30.206.890,53	36.217.285,00	33.625.877,17	37.061.718,56	37.802.952,93	37.802.952,93
Despesas Total	36.761.779,81	38.099.528,00	41.034.266,01	38.958.418,56	39.730.062,93	39.730.062,93
Despesas Primárias (II)	36.761.779,81	38.099.528,00	41.034.266,01	38.958.418,56	39.730.062,93	39.730.062,93
Resultado Primário (I - II)	(6.554.889,28)	(1.882.243,00)	(7.408.388,84)	(1.896.700,00)	(1.927.110,00)	(1.927.110,00)
Resultado Nominal	3.374.874,26	1.463.856,72	10.227.440,05	12.474.954,32	12.724.453,41	12.850.438,09
Dívida Pública Consolidada	2.907.949,56	2.060.661,79	3.216.941,12	3.281.279,94	3.346.905,54	3.346.905,54
Dívida Consolidada Líquida	4.051.720,09	1.463.856,72	6.175.719,96	6.299.234,36	6.425.219,05	6.425.219,05

ESPECIFICAÇÃO	Constante					
	Realizada		Prevista		Prevista	
	2017	2018	2018	2019	2020	2021
Receita Total	31.097.993,80	37.464.827,91	34.886.847,56	38.728.870,87	41.083.586,22	41.083.586,22
Receitas Primárias (I)	31.097.993,80	37.285.694,91	34.886.847,56	38.547.893,47	40.891.605,40	40.891.605,40
Despesas Total	37.846.252,31	39.223.464,08	42.573.050,99	40.520.651,14	42.976.167,99	42.976.167,99
Despesas Primárias (II)	37.846.252,31	39.223.464,08	42.573.050,99	40.520.651,14	42.976.167,99	42.976.167,99
Resultado Primário (I - II)	(6.748.258,51)	(1.937.769,17)	(7.686.203,42)	(1.972.757,67)	(2.084.562,60)	(2.084.562,60)
Resultado Nominal	3.474.433,05	1.507.040,49	10.610.969,05	12.975.199,99	13.764.092,15	13.900.370,29
Dívida Pública Consolidada	2.993.734,07	2.121.451,31	3.337.576,41	3.412.859,27	3.620.361,11	3.620.361,11
Dívida Consolidada Líquida	4.171.245,83	1.507.040,49	6.407.309,46	6.551.833,66	6.950.185,14	6.950.185,14

ESPECIFICAÇÃO	Corrente					
	Realizado		Previsto		Previsto	
	2017	2018	2018	2019	2020	2021
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-



Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-	-
---	---	---	---	---	---	---	---

ESPECIFICAÇÃO	Constante					
	Realizado 2017	Previsto 2018	Realizado 2018	Previsto 2019	Previsto 2020	Previsto 2021
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-



Prevista
2022
37.980.432,93
37.802.952,93
39.730.062,93
39.730.062,93
(1.927.110,00)
12.850.438,09
3.346.905,54
6.425.219,05

Prevista
2022
41.083.586,22
40.891.605,40
42.976.167,99
42.976.167,99
(2.084.562,60)
13.900.370,29
3.620.361,11
6.950.185,14

Previsto
2022
-
-





-

Previsto
2022
-
-
-



Demonstrativo 01- METAS ANUAIS

Para a projeção das Metas Fiscais para o exercício de 2020, relativo à receita municipal, a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN tomou por referência o desempenho da arrecadação do exercício de 2018; o realizado até março de 2019 e sua reestimativa até o final do exercício; os indicadores macroeconômicos definidos pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado do Pará - FAPESPA; o crescimento do PIB nacional projetado pelo Ministério da Fazenda-MF, conforme demonstrado no quadro de Indicadores Econômicos e Financeiros, abaixo.

Foram considerados, ainda, estudos técnicos com base na conjuntura econômica atual e seus reflexos na arrecadação dos tributos, assim como considerado os índices provisórios da cota-parte do ICMS para 2020 na ordem de 0,27%, com repercussão para os cálculos dos valores individuais de IPI-Exportação e LC 87/96, e do FPM em 0,8%.

INDICADORES ECONÔMICOS E FINANCEIROS	2020	2021	2022
PIB real Nacional (%) ⁽¹⁾	2,70	2,60	2,50
PIB real Estadual (%) ⁽²⁾	2,41	5,20	5,10
IPCA (%) ⁽¹⁾	4,00	3,70	3,70
INPC (%) ⁽¹⁾	4,00	3,80	3,80
IGP-DI (%) ⁽¹⁾	4,00	4,00	4,00
Taxa Selic (média %) ⁽¹⁾	7,50	8,00	8,00
Taxa de Câmbio (R\$/US\$ - média do ano) ⁽¹⁾	3,70	3,80	3,80
Salário Mínimo (R\$) ⁽¹⁾	1.040,00	1.082,00	1.123,00

Fonte: (1) SPE/MF

(2) FAPESPA

(3) SPE/FAZENDA/ME



Os parâmetros financeiros utilizados na projeção das despesas públicas foram empregados conforme a especificidade do gasto, sendo utilizados os seguintes índices de correção:

1. Pessoal e encargos sociais: a variação do Salário Mínimo para as categorias funcionais a ele vinculadas;
2. Dívida Pública: em conformidade com as cláusulas constantes nos contratos de financiamento e de confissão de dívida;
3. Aplicação à manutenção do ensino e as ações dos serviços públicos de saúde, fundos municipais: foram calculados com base nas receitas que compõem a base de vinculação, em conformidade com o limite mínimo estabelecido na Constituição Federal e nas legislações específicas;
4. Câmara Municipal: aplicação do limite determinado pelo artigo 29-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº25/2000 e modificado pela Emenda Constitucional nº58/2009.
5. Despesas de caráter continuado: observou-se o comportamento médio dos gastos dos anos de 2017 e 2018 corrigidos pelo índice de inflação – IPCA;
6. Demais itens de despesas: considerou-se o levantamento dos custos projetados pela expectativa inflacionária para o período, utilizando-se o índice correspondente à especificidade da despesa.

O Demonstrativo 1 – METAS ANUAIS evidencia, a preços correntes, que o Município de Piçarra, no ano de 2020 apresenta déficit primário no montante de R\$ 1.927.110,00 milhões, resultado da diferença entre a receita primária, na ordem de R\$ 37.802.952,93 milhões, e a despesa primária de R\$ 39.730.062,93 milhões.

Este déficit primário, a princípio, poderia inferir que a administração municipal estaria em desequilíbrio financeiro, ou seja, não teria capacidade financeira de pagamento de sua dívida pública. No entanto, o que leva a esse resultado é que o cálculo contabiliza nas despesas de capital a programação de investimentos financiada com recursos de Operações de Crédito, que não são computadas na composição da receita primária.



O Resultado Nominal, indicador relacionado ao aumento ou diminuição do endividamento público, apurado mediante a diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida ao final de um período e o saldo da Dívida Fiscal Líquida do período anterior. O resultado Nominal para 2020 é de 12.724.453,41 milhões.

Ressalte-se que o comportamento do endividamento público encontra-se abaixo do limite legal, que é de 120% do valor da Receita Corrente Líquida.



DEMONSTRATIVO 2

AVALIAÇÃO DO

CUMPRIMENTO DAS

METAS FISCAIS DO

EXERCÍCIO ANTERIOR

PIÇARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018	% PIB	% RCL	% RCL	Variação	
								Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
I - Receita Total	36.391.285,00	#NOME?	###	33.625.877,17	#NOME?	###	#NOME?	(2.765.407,83)	#NOME?
II - Receitas Primárias (I)	36.217.285,00	#NOME?	###	33.625.877,17	#NOME?	###	#NOME?	(2.591.407,83)	#NOME?
III - Despesa Total	38.099.528,00	#NOME?	###	41.034.266,01	#NOME?	###	#NOME?	2.934.738,01	#NOME?
IV - Despesas Primárias (II)	38.099.528,00	#NOME?	###	41.034.266,01	#NOME?	###	#NOME?	2.934.738,01	#NOME?
V - Resultado Primário (I - II)	(1.882.243,00)	#NOME?	###	(7.408.388,84)	#NOME?	###	#NOME?	(5.526.145,84)	#NOME?
VI - Resultado Nominal	1.463.856,72	#NOME?	###	10.227.440,05	#NOME?	###	#NOME?	8.763.583,33	#NOME?
VII - Dívida Pública Consolidada	2.060.661,79	#NOME?	###	3.216.941,12	#NOME?	###	#NOME?	1.156.279,33	#NOME?
VIII - Dívida Consolidada Líquida	1.463.856,72	#NOME?	###	6.175.719,96	#NOME?	###	#NOME?	4.711.863,24	#NOME?

Fonte: FAPESPA/BGE/ Relatórios da LRF



R\$ 1,00



Demonstrativo 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR permite analisar o comportamento das finanças públicas do ano anterior ao mês de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (LDO/2020), que, no caso, faz referência ao ano de 2018, encontrando-se encerrado.

O Resultado Primário de R\$ (7.408.388,84) milhões negativos, alcançado no de 2018, está acima do previsto na LDO/2018, cuja expectativa seria de uma Resultado Primário negativo de R\$ (1.882.243,00) milhões



DEMONSTRATIVO 3

METAS FISCAIS ATUAIS

COMPARADAS COM AS

METAS FISCAIS FIXADAS

NOS TRÊS EXERCÍCIOS

ANTERIORES

PIÇARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	30.206.890,53	33.625.877,17	#NOME?	37.235.718,56	#NOME?	37.980.432,93	#NOME?	37.980.432,93	#NOME?
Receitas Primárias (I)	30.206.890,53	33.625.877,17	#NOME?	37.061.718,56	#NOME?	37.802.952,93	#NOME?	37.802.952,93	#NOME?
Despesa Total	36.761.779,81	41.034.266,01	#NOME?	38.958.418,56	#NOME?	39.730.062,93	#NOME?	39.730.062,93	#NOME?
Despesas Primárias (II)	36.761.779,81	41.034.266,01	#NOME?	38.958.418,56	#NOME?	39.730.062,93	#NOME?	39.730.062,93	#NOME?
Resultado Primário (III) = (I - II)	(6.554.889,28)	(7.408.388,84)	#NOME?	(1.896.700,00)	#NOME?	(1.927.110,00)	#NOME?	(1.927.110,00)	#NOME?
Resultado Nominal	3.374.874,26	10.227.440,05	#NOME?	12.474.954,32	#NOME?	12.724.453,41	#NOME?	12.850.438,09	#NOME?
Dívida Pública Consolidada	2.907.949,56	3.216.941,12	#NOME?	3.281.279,94	#NOME?	3.346.905,54	#NOME?	3.346.905,54	#NOME?
Dívida Consolidada Líquida	4.051.720,09	6.175.719,96	#NOME?	6.299.234,36	#NOME?	6.425.219,05	#NOME?	6.425.219,05	#NOME?

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	31.097.993,80	34.886.847,56	#NOME?	38.728.870,87	#NOME?	41.083.586,22	#NOME?	41.083.586,22	#NOME?
Receitas Primárias (I)	31.097.993,80	34.886.847,56	#NOME?	38.547.893,47	#NOME?	40.891.605,40	#NOME?	40.891.605,40	#NOME?
Despesas Total	37.846.252,31	42.573.050,99	#NOME?	40.520.651,14	#NOME?	42.976.167,99	#NOME?	42.976.167,99	#NOME?
Despesas Primárias (II)	37.846.252,31	42.573.050,99	#NOME?	40.520.651,14	#NOME?	42.976.167,99	#NOME?	42.976.167,99	#NOME?
Resultado Primário (III) = (I - II)	(6.748.258,51)	(7.686.203,42)	#NOME?	(1.972.757,67)	#NOME?	(2.084.562,60)	#NOME?	(2.084.562,60)	#NOME?
Resultado Nominal	3.474.433,05	10.610.969,05	#NOME?	12.975.199,99	#NOME?	13.764.092,15	#NOME?	13.900.370,29	#NOME?
Dívida Pública Consolidada	2.993.734,07	3.337.576,41	#NOME?	3.412.859,27	#NOME?	3.620.361,11	#NOME?	3.620.361,11	#NOME?
Dívida Consolidada Líquida	4.171.245,83	6.407.309,46	#NOME?	6.551.833,66	#NOME?	6.950.185,14	#NOME?	6.950.185,14	#NOME?

Fonte: FAPESPA/IBGE/ Relatórios da LRF



R\$ 1,00

2022	%
37.980.432,93	#NOME?
37.802.952,93	#NOME?
39.730.062,93	#NOME?
39.730.062,93	#NOME?
(1.927.110,00)	#NOME?
12.850.438,09	#NOME?
3.346.905,54	#NOME?
6.425.219,05	#NOME?

2022	%
41.083.586,22	#NOME?
40.891.605,40	#NOME?
42.976.167,99	#NOME?
42.976.167,99	#NOME?
(2.084.562,60)	#NOME?
13.900.370,29	#NOME?
3.620.361,11	#NOME?
6.950.185,14	#NOME?





O Demonstrativo 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, evidencia os resultados fiscais do Município no período de 03 (Três) anos, oportunizando a comparação das metas realizadas no exercício de 2017 e 2018 e a reestimativa para o exercício de 2019 com as fixadas no presente LDO, dos exercícios de 2020.

O demonstrativo aponta previsão de crescimento na receita total no ano de 2018 em relação a 2017. Nos anos de 2019, 2020, verifica-se uma recuperação nas receitas, em função da perspectiva de recuperação da economia brasileira e de crescimentos das receitas próprias do município.

Do lado da despesa total, os valores apresentam também crescimento em função do aumento obtido pelo crescimento das receitas.

Ressalta-se que este demonstrativo trata da comparação entre as metas efetivamente realizadas, em 2017 e 2018 e a reestimativa para 2019 e a estimativa das metas para 2020.



DEMONSTRATIVO 4

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PIÇARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2018	%	2017	%	2016	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital		-	-	-	-	-	%
Reservas		-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		1.955.453,34	100,00	3.502.636,58	100,00	3.704.582,90	100,00
TOTAL		1.955.453,34	100,00	3.502.636,58	100,00	3.704.582,90	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital		-	-	-	-	-	-
Reservas		-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	-	-	-

Fonte: FAPESPA/IBGE/ Relatórios da LRF





Demonstrativo 4- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO evidencia

a evolução do Patrimônio Líquido (PL) dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

Para a elaboração e registro da provisão foi adotada como forma de mensuração de ajuste da dívida ativa o valor recuperável, a metodologia baseada no histórico de recebimentos passados, conforme definido na Portaria (STN) nº 495/2017, de 06.06.2017, que aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.



DEMONSTRATIVO 5

ORIGEM E APLICAÇÃO

DOS RECURSOS OBTIDOS

COM A ALIENAÇÃO DE

ATIVOS

2020

R\$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018	2017	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO			
VALOR (III)	2018	2017	2016
	-	-	-

Fonte: FAPESPA/IBGE/ Relatórios da LRF

Fonte: FAPESP/IBGE/ Relatórios da LRF





O Demonstrativo 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS, foi elaborado em conformidade com as orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais 8ª edição, aprovado por meio da Portaria (STN) nº 495/2017, de 06.06.2017.

Este demonstrativo evidencia a evolução da origem dos recursos obtidos com a alienação de ativos nos últimos três anos (2018, 2017 e 2016), tendo como objetivo evidenciar a aplicação de recursos provenientes de receita da alienação de bens e direitos em despesas de capital ou nas despesas correntes dos regimes de previdência.

O Quadro demonstra que no período apresentado não houve receitas oriundas de alienação de ativos, por este motivo ou não foram destinadas verbas exclusivamente ao financiamento de investimentos, para compensar a baixa patrimonial decorrente desta alienação.



DEMONSTRATIVO 6

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO

DA RENÚNCIA DE RECEITA

2020

R\$ 1,00

Pag.: 043





O Demonstrativo 6- ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA, Compõe a **renúncia de receita**, toda anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Tais preceitos estão contidos no art. 14º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e embasaram o demonstrativo de estimativa do impacto orçamentário-financeiro da renúncia de receita para o exercício de 2020, e os dois subsequentes.

Com base nos relatórios fiscais da administração, não foram identificadas concessões realizadas de renúncia de receita para o exercício de 2020.



DEMONSTRATIVO 7

MARGEM DE

EXPANSÃO DAS DESPESAS

OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER

CONTINUADO

PIÇARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2020
Aumento Permanente da Receita	3.079.145,42
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.036.232,04
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.042.913,38
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.042.913,38
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	455.584,23
Novas DOCC	455.584,23
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.587.329,15



Demonstrativo 7 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um demonstrativo instituído pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá criação de nova despesa sem fonte consistente de financiamento para seu custeio.

As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – DOCC caracterizam-se como despesas correntes derivadas de Leis, Medidas Provisórias ou Atos Administrativos Normativos que criam para o Município a obrigação de executá-la por um período superior a dois exercícios e que deve ser executada por meio do Orçamento Municipal. Tal conceito encontra-se baseado no entendimento do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que trata da criação de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Para que haja expansão da despesa de caráter continuado é necessário que o aumento não afete as metas dos resultados fiscais, sendo necessária a compensação pelo aumento permanente de receita, por meio da elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo de competência municipal e/ou na redução da despesa, de modo a atender a nova obrigação.

Na estimativa da Receita Corrente, que financia as despesas de DOCC, para efeito do estabelecimento da margem de expansão, foram excluídas aquelas que pela sua natureza não apresentam regularidade em seus ingressos e/ou possuem vinculação legal como os repasses Fundo a Fundo, SUS, Salário Educação.

Assim, o resultado da margem bruta sinaliza o montante de R\$ 455,584,23 mil para atender as despesas de caráter continuado visando à expansão e o aperfeiçoamento da ação governamental, apontando uma margem líquida de expansão nula.



ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE

RISCOS FISCAIS E

PROVIDÊNCIAS



ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E
PROVIDÊNCIAS 2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais:			
1. Ação Execução de Título Judicial CÍVEL E COMÉRCIO		1. Apresentação de Contestação	180.279,10
1.1 Causas Supervenientes à Sentença			
1.1.1 Processo 00007530420038140125	93.039,61		
1.1.2 Processo 00007392020038140125	75.730,89		
1.2 FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço			
1.2.1 Processo 0008413-58.2017.8.14.0125	7.552,60		
1.3 Indenização Trabalhista			
1.3.1 Processo 0001105-49.2009.8.14.0125	3.956,00		
1.3.2 Processo de Execução de Ação TRT8 nº 0000340-88.2015.5.08.0124	9.912,47	2. Interposição de recursos	9.912,47
TOTAL	190.191,57	TOTAL	190.191,57

Fonte: TJPA e TRT8, em 25/04/2019, 13:20 h.



O Demonstrativo de Riscos Fiscais, compreende os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, incluindo ainda as providências a serem adotadas, caso esses se concretizem, conforme preconizado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O Demonstrativo de Riscos Fiscais é de fundamental importância para uma gestão fiscal transparente e responsável, constituindo-se em relevante instrumento de controle do equilíbrio fiscal do Município, visto que apresenta os possíveis riscos capazes de afetar as contas públicas e as metas programáticas previstas para o exercício de 2020.

Os riscos fiscais são classificados em dois grupos: os riscos orçamentários e os riscos da dívida. Os riscos orçamentários são entendidos como a possibilidade de frustração de parte da arrecadação ou decorrentes de novas obrigações não incluídas na LOA, que, caso se efetive, implicarão na redefinição da programação fixada.

Assim, as consequências negativas provenientes desses riscos nas contas públicas obrigam a administração municipal a implementar o acompanhamento e o controle sobre as ações em trânsito de modo a evitar situações que afetarão as contas públicas e o equilíbrio fiscal.

Os passivos contingentes e os riscos fiscais apontados no Anexo, caso ocorram durante a execução do orçamento, implicam no redimensionamento da programação orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual, inclusive, pelo volume aportado, implicará em suspensão de diversos serviços.



ANEXO IV

ANEXO DE METAS E

PRIORIDADES



Pará
Governo Municipal de Piçarra

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 001

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Legislativo Ativo

Garantir a permanente manutenção do processo de análise, votação e aprovação de instrumentos de leis do Poder Legislativo, dentre outros; promover fiscalização quando necessário for de modo a assegurar a participação da sociedade no processo de gestão pública; outras atividades correlatas.

Ação.....: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Descrição: Processar o ordenamento das ações do plenário, culminando no processo de análise e aprovação de projetos de lei de autoria do poder executivo, dentre outros; sistematização dos dados contábeis; processamento da folha de pagamento e encargos sociais; adequação de espaço físico com reforma e/ou ampliação; aquisição de bens, na forma da lei; outras atividades correlatas.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2002 - Capacitação do Quadro de Pessoal

Descrição: Capacitar o Quadro de Pessoal; Viabilizar a capacitação de pessoal do poder Legislativo.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2003 - Publicidade do Legislativo

Descrição: Promover a publicação dos atos do poder legislativo.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2004 - Manut.de Veic. do Poder Legislativo Municipal

Descrição: Garantir recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários para o bom desempenho das atividades.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2005 - Aquisição de Veículos para o Poder Legislativo

Descrição: Aquisição de Veículos para o Poder Legislativo.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido

Quantidade 2020: 1



Pará
Governo Municipal de Piçarra

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 002

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 03 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica

Programa: 0002 - Gabinete

001) - Garantir a manutenção do processo de coordenação geral, ordenamento das ações do Poder Executivo, em todos os níveis, com vista a execução orçamentária com atendimento da sociedade de forma ampliada e qualificada;

Ação.....: 2009 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Descrição: Garantir recursos humanos, materiais, tecnológicos e equipamentos para o efetivo funcionamento da Procuradoria Geral do Município.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gabinete

001) - Garantir a manutenção do processo de coordenação geral, ordenamento das ações do Poder Executivo, em todos os níveis, com vista a execução orçamentária com atendimento da sociedade de forma ampliada e qualificada;

Ação.....: 2006 - Manutenção do Protocolo geral
Descrição: Garantir a aquisição de recursos humanos, materiais e tecnológicos para manutenção das atividades do Protocolo Geral.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2008 - Indenizações e Restituições
Descrição: Garantir recursos financeiros para o pagamento de indenizações e sentenças judiciais.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito



Pará
Governo Municipal de Piçarra

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 004

001) - Garantir a manutenção do processo de coordenação geral, ordenamento das ações do Poder Executivo, em todos os níveis, com vista a execução orçamentária com atendimento da sociedade de forma ampliada e qualificada;

Ação.....: 2012 - Manutenção da Assessoria de Comunicação Municipal
Descrição: Garantir recursos humanos, materiais, tecnológicos e equipamentos necessários para efetiva realização das atividades do Setor de Assessoria de Comunicação Municipal.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Órgão: 07 - Sec. Mul. de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa: 0003 - Planejamento e Administração Geral

001) - Garantir a manutenção do processo de coordenação geral, ordenamento das ações do Poder Executivo, em todos os níveis, com vista a execução orçamentária com atendimento da sociedade de forma ampliada e qualificada;

Ação.....: 2023 - Manutenção da Assessoria Jurídica
Descrição: Garantir recursos humanos, materiais, tecnológicos e de locomoção para o efetivo funcionamento do serviço de Assessoria Jurídica da Administração Municipal.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0003 - Planejamento e Administração Geral

001) - Garantir a manutenção do processo de coordenação geral, ordenamento das ações do Poder Executivo, em todos os níveis, com vista a execução orçamentária com atendimento da sociedade de forma ampliada e qualificada;

Ação.....: 2027 - Reformulação, Atualização e Monitoramento dos Planos e Diagnósticos Municipais
Descrição: Manter as informações pertinentes ao município atualizadas e assegurar recursos materiais e humanos.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2028 - Realização de Seminários, Palestras e Audiências Públicas



Pará
Governo Municipal de Piçarra

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 005

Descrição:	Garantir recursos humanos, materiais e tecnologicos necessarios para efetiva realização do eventos.	Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 0003 - Planejamento e Administração Geral					
001) - Garantir a manutenção do processo de coordenação geral, ordenamento das ações do Poder Executivo, em todos os níveis, com vista a execução orçamentária com atendimento da sociedade de forma ampliada e qualificada;					
Ação.....: 2015 - Manutenção do Setor de Recursos Humanos					
Descrição:	Manutenção das atividades do setor de recursos humanos, garantindo a infraestrutura necessaria para o desempenho das suas atividades.				
	Unidade de medida:	Atividade		Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2016 - Contribuições a Associações					
Descrição:	Pagamento de Contribuições a associações de classe de interesse da administração municipal.				
	Unidade de medida:	Atividade		Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2017 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis					
Descrição:	Aquisição e/ou ampliação da infraestrutura fisica do municipio.				
	Unidade de medida:	Atividade		Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2018 - Manutenção do Setor de Licitação, Contratos e Compras					
Descrição:	Garantir recursos humanos, materiais e tecnologicos para o efetivo funcionamento do setor de compras.				
	Unidade de medida:	Atividade		Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2019 - Manutenção do Setor de Patrimônio					
Descrição:	Garantir recursos humanos, materiais e tecnologicos para o efetivo funcionamento do setor de compras.				
	Unidade de medida:	Atividade		Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
Descrição:	Manutenção das Atividades administrativas e financeiras. Contratação de				



Pará
Governo Municipal de Piçarra

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 006

peçoal Pessoal, software, serviços de terceiros pessoa física e jurídica,
aquisição de material de consumo e permanente.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0003 - Planejamento e Administração Geral

001) - Garantir a manutenção do processo de coordenação geral, ordenamento das ações do Poder Executivo, em todos os níveis, com vista a execução orçamentária com atendimento da sociedade de forma ampliada e qualificada;

Ação.....: 2020 - Manutenção do Departamento Financeiro

Descrição: Garantir recursos humanos, materiais e tecnológicos para o efetivo funcionamento do setor de Tributos, Tesouraria e Contabil do Município.

unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0003 - Planejamento e Administração Geral

001) - Garantir a manutenção do processo de coordenação geral, ordenamento das ações do Poder Executivo, em todos os níveis, com vista a execução orçamentária com atendimento da sociedade de forma ampliada e qualificada;

Ação.....: 2021 - Manut. do Centro de Informática e Processamento de Dados

Descrição: Garantir recursos humanos, materiais e tecnológicos destinados para o efetivo funcionamento das atividades do CPD.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0003 - Planejamento e Administração Geral

001) - Garantir a manutenção do processo de coordenação geral, ordenamento das ações do Poder Executivo, em todos os níveis, com vista a execução orçamentária com atendimento da sociedade de forma ampliada e qualificada;

Ação.....: 2029 - Capacitação de Servidores Municipais

Descrição: Promover o aperfeiçoamento dos servidores prestados por todos os departamentos vinculados a administração municipal através de capacitações contínuas.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0003 - Planejamento e Administração Geral

Pará
Governo Municipal de Piçarra



Atender a Demanda da SEMDEC. Garantir recursos humanos, materiais e espaço físico adequado as condições necessárias para o andamento dos trabalhos realizados pela secretaria e promover a qualidade e estrutura adequada aos que ali trabalham.

Ação.....: 2043 - Manutenção da SEMDEC

Descrição: Garantir recursos humanos, materiais e espaço físico adequado as condições necessárias para o andamento dos trabalhos realizados pela secretaria e promover a qualidade e estrutura adequada aos que ali trabalham.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0005 - Sede da SEMDEC

Atender a Demanda da SEMDEC. Garantir recursos humanos, materiais e espaço físico adequado as condições necessárias para o andamento dos trabalhos realizados pela secretaria e promover a qualidade e estrutura adequada aos que ali trabalham.

Ação.....: 2044 - Cursos de Capacitação ao Produtor Rural.

Descrição: Desenvolver conhecimento e habilidades técnicas, com acesso a novas tecnologias e assistência técnica.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0004 - Uma Piçarra que Produz

Desenvolver a Agricultura Familiar no Município, tornando-o auto sustentável. Promover a produção de grãos, de farinha, hortaliças, semente e mudas, com vista a potencializar a produção agrícola do município, de modo a fomentar o crescimento econômico e subsidiando a produção pecuária; Viabilizar a aquisição de equipamentos e mecanização da agricultura; Promover técnicas de manejo do solo; Promover a qualificação do produtor rural no município; Viabilizar créditos para subsidiar a produção vegetal, em todos os níveis; Fomentar a implantação do processo produtor empreendedor com vista a condiciona-lo ao escoamento da produção diretamente para mercado devidamente identificado e mapeado em potencial; Promover em parcerias com a rede municipal de educação, o processo de hortas comunitárias, com vista a mudança de hábitos alimentares e contribuindo diretamente por melhoria na alimentação da sociedade; Fomentar a produção de banana, mamão e outras frutas essenciais a saúde da sociedade, Demais atividades correlatas.

Ação.....: 2031 - Implantação de Agroindústria

Descrição: Agrar valor ao produtos lacteos, com a valorização da produção leiteira.

Unidade de medida: Programa Implantado

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2032 - Manutenção de Fabrica de Gelo



Descrição:	Manutenção de Fabrica de Gelo		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2033 - Manutenção da Feira do Produtor Rural de Piçarra			
Descrição:	Proporcionar um espaço adequado para comercialização de produtos agrícolas.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2034 - Aquisição de Patrulha Mecanizada e Implementos Agrícola/Produção Técnica			
Descrição:	Incentivar a Produção Agrícola com aquisição de 04 tratores com implementos agrícola, contratação de corpo técnico, aquisição de carro, moto, caminhão, implementos agrícolas, peças de reposição e combustível.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2035 - Implantação de Area Demonstrativa			
Descrição:	Promover a produção de culturas perenes e anuais. Realizar amostragem e análise de solo, aquisição de insumos agrícolas, correção de solos e adubação; Firmar convenios e Parcerias com instituições ou entidades afins.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2036 - Manutenção do Programa Lavoras Comunitarias			
Descrição:	Incentivar a produção comunitaria, proporcionar alternativas de renda com a prestação de assistência tecnica as famílias envolvidas.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2037 - Manutenção da Patrulha Mecanizada			
Descrição:	Manutenção dos equipamentos da Patrulha Mecanizada.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2038 - Manutenção de Hortas Comunitarias			
Descrição:	Desenvolver a horticultura no município, especialmente atendendo as famílias carentes com o fornecimento de Assistência Técnica, Extensão rural e aquisição de sementes, mudas e ferramentas.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2039 - Manutenção da Casa de Farinha.			
Descrição:	Garantir a manutenção da Casa de Farinha; Implantar casa de farinha de modo		

Pará
Governo Municipal de Piçarra



Pará
Governo Municipal de Piçarra

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 012

Descrição: Visando certificar a produção interna do município.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Órgão: 10 - Sec. Mul. de Obras, Saneam. Serv. Públic

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0022 - Obras e Serviços Públicos.

Promover o melhoramento da infra-estrutura urbana do município de Piçarra, e sua respectiva manutenção permanente, com vista a possibilitar melhores condições de vida da população, o que significa afirmar o compromisso de fomentar o processo de PAVIMENTAÇÃO de vias e logradouros urbanos, com blokrete e/ou asfalto; promover drenagem e implantar tubulação para escoamento de água; contruir praças, parques e jardins, passeios para caminhadas, possibilitando a melhora das condições físicas do cidadão; promover permanente a limpeza pública mediante a coleta seletiva do lixo, promover o processo de reciclagem, construção play-glaund possibilitando a promoção do lazer infantil, construção de feira e mercado público; Construção, ampliação e manutenção do cemitério; implantação e ampliação do sistema de iluminação pública; Construção e Manutenção de Terminal rodoviário; construção e manutenção de próprios públicos; demais atividades correlatas.

Ação.....: 2256 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Serv. Públicos

Descrição: Garantir recursos humanos, materiais, tecnológicos e equipamentos necessários para efetiva realização dos serviços.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2260 - Manutenção de Veículos, Maquinas e Implementos da - SEMOSP

Descrição: Garantir recursos financeiros necessários para realização da manutenção em veículos, maquinas e implementos.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0022 - Obras e Serviços Públicos.

Promover o melhoramento da infra-estrutura urbana do município de Piçarra, e sua respectiva manutenção permanente, com vista a possibilitar melhores condições de vida da população, o que significa afirmar o compromisso de fomentar o processo de PAVIMENTAÇÃO de vias e logradouros urbanos, com blokrete e/ou asfalto; promover drenagem e implantar tubulação para escoamento de água; contruir praças, parques e jardins, passeios para caminhadas, possibilitando a melhora das condições físicas do cidadão; promover permanente a limpeza pública mediante a coleta seletiva do



lixo, promover o processo de reciclagem, construção play-ground possibilitando a promoção do lazer infantil, construção de feira e mercado público; Construção, ampliação e manutenção do cemitério; implantação e ampliação do sistema de iluminação pública; Construção e Manutenção de Terminal rodoviário; construção e manutenção de próprios públicos; demais atividades correlatas.

Ação.....: 2253 - Construção do Predio para SEMOPS
Descrição: Construção do Predio da SEMOSP e Galpão.

Unidade de medida: Prédio Construído Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2254 - Construção e Ampliação do Cemitério Municipal
Descrição: Construção e Ampliação do Cemitério Municipal.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2255 - Manutenção da Limpeza Pública no Município.
Descrição: Garantir recursos humanos, materiais, tecnológicos e equipamentos necessários para efetiva realização dos serviços de limpeza.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2257 - Manutenção de Cemitério Municipal
Descrição: Manutenção do Cemitério Municipal.

Unidade de medida: Unid.Construídas Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2258 - Manutenção de Imóveis no Município.
Descrição: Garantir recursos humanos, materiais, tecnológicos e equipamentos necessários para a efetiva realização dos serviços.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2261 - Manutenção do Centro Integrado de Governo
Descrição: Manutenção do Centro Integrado de Governo

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1

Programa: 0023 - Recuperação Planejada.

Promover o melhoramento da infra-estrutura rural do município de Piçarra, e sua respectiva manutenção permanente, com vista a possibilitar melhores condições de vida da população, o que significa afirmar o compromisso de fomentar o processo de melhoramento das vias e logradouros urbanos na zona rural; promover a iluminação pública; demais atividades correlatas.

Ação.....: 2262 - Abertura e Ampliação de Estradas Vicinais no Município



Descrição:	Garantir recursos humanos, materiais, tecnológicos e equipamentos necessários para efetiva realização dos serviços.	Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2263 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública no Município.	Descrição: Garantir recursos humanos, materiais, tecnológicos e equipamentos necessários para efetiva realização dos serviços.	Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2265 - Construção de Pontes, Bueiros e Pontilhões no Município	Descrição: Garantir recursos humanos, materiais, tecnológicos e equipamentos necessários para efetiva realização dos serviços.	Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2266 - Construção de Praças no Município.	Descrição: Garantir recursos humanos, materiais, tecnológicos e equipamentos necessários para efetiva realização dos serviços.	Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2268 - Desapropriação de Imóvel no Município	Descrição: Garantir recursos humanos, materiais, tecnológicos e equipamentos necessários para efetiva realização dos serviços.	Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2269 - Manutenção da Fábrica de Bloquetes no Município.	Descrição: Garantir recursos humanos, materiais, tecnológicos e equipamentos necessários para efetiva realização dos serviços.	Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2270 - Manutenção da Pavimentação de Ruas, de Vias e Logradouros Públicos no Município	Descrição: Garantir recursos humanos, materiais, tecnológicos e equipamentos necessários para efetiva realização dos serviços.	Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2271 - Manutenção da Regularização Fundiária nas Áreas Urbanas do Município	Descrição: Garantir recursos humanos, materiais, tecnológicos e equipamentos necessários	Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1

Pará
Governo Municipal de Piçarra



infantil, construção de feira e mercado público; Construção, ampliação e manutenção do cemitério; implantação e ampliação do sistema de iluminação pública; Construção e Manutenção de Terminal Rodoviário; construção e manutenção de próprios públicos; demais atividades correlatas.

Ação.....: 2250 - Aquisição de Veículos em Geral
Descrição: Aquisição de Veículos em geral

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2259 - Manutenção de Pista de Pouso e Decolagem
Descrição: Manutenção de Pista de Pouso e Decolagem.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1

Programa: 0023 - Recuperação Planejada.

Promover o melhoramento da infra-estrutura rural do município de Piçarra, e sua respectiva manutenção permanente, com vista a possibilitar melhores condições de vida da população, o que significa afirmar o compromisso de fomentar o processo de melhoramento das vias e logradouros urbanos na zona rural; promover a iluminação pública; demais atividades correlatas.

Ação.....: 2282 - Manutenção de Terminal Rodoviário
Descrição: Manutenção do Terminal Rodoviário.

Unidade de medida: Prédio Construído Quantidade 2020: 1

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0021 - Saneamento Básico

Implantar o sistema de água potável para a população urbana do município; Demais atividades correlatas.

Ação.....: 2245 - Implantação do Sistema de Saneamento Básico no Município
Descrição: Garantir rede de distribuição com água de boa qualidade a 100% da população do meio urbano e Vilas Boa Vista, Anajá e Oziel Pereira.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2246 - Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Descrição: Garantir recursos humanos, materiais, tecnológicos e equipamentos necessários para efetiva realização dos serviços.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2247 - Manutenção do Sistema de Saneamento no Município



Pará
Governo Municipal de Picarra

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 017

Descrição: Garantir recursos humanos, materiais, tecnológicos e equipamentos necessários para efetiva realização dos serviços.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0021 - Saneamento Básico

Implantar o sistema de água potável para a população urbana do município; Demais atividades correlatas.

Ação.....: 2248 - Sistema de Canalização e Drenagem de Corregos
Descrição: Implantação do Sistema de Canalização e Drenagem de Corregos.

Unidade de medida: Vias Pavimentadas

Quantidade 2020: 1

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0022 - Obras e Serviços Públicos.

Promover o melhoramento da infra-estrutura urbana do município de Picarra, e sua respectiva manutenção permanente, com vista a possibilitar melhores condições de vida da população, o que significa afirmar o compromisso de fomentar o processo de PAVIMENTAÇÃO de vias e logradouros urbanos, com bloquetes e/ou asfalto; promover drenagem e implantar tubulação para escoamento de água; contruir praças, parques e jardins, passeios para caminhadas, possibilitando a melhora das condições físicas do cidadão; promover permanente a limpeza pública mediante a coleta seletiva do lixo, promover o processo de reciclagem, construção play-ground possibilitando a promoção do lazer infantil, construção de feira e mercado público; Construção, ampliação e manutenção do cemitério; implantação e ampliação do sistema de iluminação pública; Construção e Manutenção de Terminal rodoviário; construção e manutenção de próprios públicos; demais atividades correlatas.

Ação.....: 2249 - Aquisição de Equipamentos e Máquina Pesada
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Máquinas Pesadas

Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir

Quantidade 2020: 1

Órgão: 11 - Sec.Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo



Promover ações voltadas para potencialização do Turismo Ecológico; promover a conscientização da sociedade em relação a necessidade da preservação do ambiente; implantar mecanismo de controle quando da utilização ambiental; Buscar formar parceiros com vista a potencialização a exploração turística e de sítios arqueológicos no município. Demais atividades correlatas.

Ação.....: 2054 - Implantação de Paisagismo
Descrição: Implantação e revitalização de Paisagismo.

Unidade de medida: Projeto Implementado Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2055 - Manutenção de Paisagismo
Descrição: Manutenção do Paisagismo Municipal.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Promover ações voltadas para potencialização do Turismo Ecológico; promover a conscientização da sociedade em relação a necessidade da preservação do ambiente; implantar mecanismo de controle quando da utilização ambiental; Buscar formar parceiros com vista a potencialização a exploração turística e de sítios arqueológicos no município. Demais atividades correlatas.

Ação.....: 2068 - Manutenção e Reparelhamento da SEMMATUR
Descrição: Fazer a gestão da Políticas Ambientais e de fortalecimento do turismo no município com o objetivo de alcançar e garantir metas programadas, visando preservar ou modificar as condições do meio ambiente com a finalidade de preservar e incentivar as atividades turísticas.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Promover ações voltadas para potencialização do Turismo Ecológico; promover a conscientização da sociedade em relação a necessidade da preservação do ambiente; implantar mecanismo de controle quando da utilização ambiental; Buscar formar parceiros com vista a potencialização a exploração turística e de sítios arqueológicos no município. Demais atividades correlatas.

Ação.....: 2057 - Realização de Veraneio
Descrição: Realização do Veraneio nas Praias do Município.



Pará
Governo Municipal de Piçarra

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 019

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2063 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Descrição: Promover as condições para o bom funcionamento, dando capacitação técnica para os conselheiros atuarem em caráter consultivo e deliberativo nas questões relativas ao meio ambiente, que o mesmo se torne um instrumento efetivo da promoção da qualidade ambiental do município, aumentando a consciência e promovendo as mudanças de hábitos e de comportamento da sociedade.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2064 - Implantação e Manutenção do Projeto Ara guaiá, Nosso Rio Nossa Vida
Descrição: Desenvolver o uso sustentável do Rio Araguaia, explorando os turismos de banho, pesca e camping, construindo a estrada Marginal Araguaia, interligando os povoados de Marcelinense a Itaipavas através de Uma rodovia margeando toda a orla do rio, extensão de rede elétrica a todas as praias, associação a cursos de preparação da comunidade ribeirinha para recepção de turistas, aliado a uma rigorosa ação de conscientização, mostrando a importância da participação de todos.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2065 - Realização do Cadastro Geotecnológico da Orla do Araguaia
Descrição: Mapeamento digital de todos os terrenos e benfeitorias às margens do Rio Araguaia, de modo a controlar o impacto ambiental causado por edificações irregulares.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2066 - Manutenção do Programa de Educação Ambiental
Descrição: Promover campanhas de conscientização das pessoas para o uso sustentável dos recursos naturais.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2067 - Realização do TORPEP
Descrição: Realizar o Torneio de Pesca Esportiva, como instrumento de propagação da políticas de sustentabilidade, e incentivo ao turismo da pesca esportiva, como alternativa de emprego e renda para o município.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo



Promover ações voltadas para potencialização do Turismo Ecológico; promover a conscientização da sociedade em relação a necessidade da preservação do ambiente; implantar mecanismo de controle quando da utilização ambiental; Buscar formar parceiros com vista a potencialização a exploração turística e de sítios arqueológicos no município. Demais atividades correlatas.

Ação.....: 2056 - Manutenção do Centro de Atendimento ao Turista
Descrição: Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento ao Turista.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2020: 1

Órgão: 12 - Sec. Mul.de Educ. Cult.,Desporto e Lazer

Função: 12 - Educação

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0009 - Planejamento e Gestão

Garantir a todos até o ano de 2021, acesso, permanência e sucesso escolar, por meio do fortalecimento das escolas, diminuição da evasão escolar, elevação do IDEB pautado na responsabilidade e no compromisso social. Consolidar gestão democrática em todas as instituições e órgãos que compõem o sistema municipal de ensino, garantindo a aplicação de políticas públicas, descentralização, transparência e a participação da comunidade escolar em geral nas ações inerentes a Educação Municipal.

Ação.....: 2085 - Reformulação, Atualiz. e Monitor.dos Pla nos e Diagnósticos Mul. da Educação
Descrição: Manter as informações pertinentes a educação atualizados. Assegurar recursos materiais, humanos, alimentação e transporte.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 - Formação e Valorização dos Profissionais da educação.

Aprimorar a qualificação e as condições de trabalho oferecidos aos profissionais pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de educação. Alcançar 100% dos profissionais da educação com formação adequada até Dezembro 2021 .

Ação.....: 2073 - Reformulação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Educação da Rede Mu
Descrição: Reformulação do plano de cargos e salários dos servidores da educação da rede municipal.

Unidade de medida: Plano Elaborado Quantidade 2020: 1



Programa: 0009 - Planejamento e Gestão

Garantir a todos até o ano de 2021, acesso, permanência e sucesso escolar, por meio do fortalecimento das escolas, diminuição da evasão escolar, elevação do IDEB pautado na responsabilidade e no compromisso social, Consolidar gestão democrática em todas as instituições e órgãos que compõem o sistema municipal de ensino, garantindo a aplicação de políticas públicas, descentralização, transparência e a participação da comunidade escolar em geral nas ações inerentes a Educação Municipal.

Ação.....: 2086 - Manutenção da SEMEC

Descrição: Garantir a eficiência, eficácia e a efetividade da SEMEC. Assegurar a manutenção dos recursos humanos, materiais, diárias e equipamentos necessários a atender as necessidades da SEMEC.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2087 - Manutenção de Veículos da SEMEC

Descrição: Manter veículos destinados a atender as necessidade das atividades desenvolvidas pela SEMEC. Garantir recursos para manutenção dos veículos a disposição das atividades da SEMEC.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Programa: 0010 - Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos

Melhorar o desempenho das escolas por meio da definição e implantação de padrões básicos relacionados a gestão escolar, a rede física e aos recursos didático-pedagógicos, orientada para o aprendizado do aluno e a eficiência operacional. Garantir aquisição de materiais técnicos, pedagógicos, mobiliários, reformas e adequação da estrutura física de todas as escolas, bibliotecas e demais prédios da rede municipal de educação.

Ação.....: 2124 - Aquisição de Veículo Adequado as Atividades da SEMEC

Descrição: Adquirir veículos para atender as necessidade das atividades desenvolvidas pela SEMEC. Que a SEMEC possa receber até 2021, veículos exclusivos para atender as demandas relacionadas as atividades educacionais da rede municipal.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0009 - Planejamento e Gestão

Garantir a todos até o ano de 2021, acesso, permanência e sucesso escolar, por meio do fortalecimento das escolas, diminuição da evasão escolar, elevação do IDEB pautado na responsabilidade e no compromisso social, Consolidar gestão democrática em todas as instituições e órgãos que compõem o sistema municipal de ensino, garantindo a aplicação de políticas públicas, descentralização, transparência e a participação da comunidade escolar em geral nas ações inerentes a Educação Municipal.



Ação.....: 2089 - Criação e Manutenção dos Conselhos Vinculados à Educação
Descrição: Promover o acesso à informação, fiscalização, avaliação e aprovação das ações voltadas às políticas públicas educacionais. Assegurar formação inicial e continuada, recursos materiais, humanos, transporte, alimentação e diárias para os conselheiros vinculados à educação (CME, FUNDEB, CAE e Conselho do Transporte Escolar)

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0008 - Formação e Valorização dos Profissionais da educação.
Aprimorar a qualificação e as condições de trabalho oferecidos aos profissionais pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de educação. Alcançar 100% dos profissionais da educação com formação adequada até Dezembro 2021.

Ação.....: 2069 - Manutenção da Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa
Descrição: Garantir recursos para capacitar os professores alfabetizadores do 1º ao 3º ano da rede municipal.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2070 - Criar Equipes de Formadores
Descrição: Formar equipe pedagógica para qualificar os profissionais da rede municipal de ensino. Garantir que até o ano de 2021, possamos ter no município uma equipe pedagógica qualificada a formarem professores através de palestras, oficinas, seminários, fóruns, conferências, etc..

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2071 - Manutenção das Formações Continuas para os Servidores da Educação
Descrição: Manutenção das formações continuadas para os Servidores da Educação.

Unidade de medida: Pessoa capacitada

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2074 - Manutenção das atividades do PAFOR
Descrição: Graduar e pós-graduar professores da rede municipal que não possuem formação de acordo com a disciplina ministrada. Que até 2021, 100% dos professores da rede municipal tenham formação exigida de acordo com a LDB 9.394/96.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2075 - Manutenção das Atividades da Equipe de Formadores



Descrição: Garantir a formação da equipe de formadores com participação dos mesmos em fóruns, conferências, palestras, encontros, congressos, oficinas dentro e fora do município. Ter até o ano de 2021 equipe de formadores qualificada e que todos os profissionais da Rede Municipal recebam formação a partir da equipe de formadores.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2076 - Manutenção da Formação dos Profissionais do EJA
Descrição: Oferecer aos profissionais que atuam na EJA as peculiaridades desta modalidade de ensino, bem como, as possibilidades didáticas e metodológicas que possibilitam a aprendizagem significativa. Garantir a partir de 2013 que todos os docentes que atuam nessa modalidade de ensino possam ministrar aulas com qualidade, tendo como meta diminuir a evasão escolar.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0009 - Planejamento e Gestão

Garantir a todos até o ano de 2021, acesso, permanência e sucesso escolar, por meio do fortalecimento das escolas, diminuição da evasão escolar, elevação do IDEB pautado na responsabilidade e no compromisso social. Consolidar gestão democrática em todas as instituições e órgãos que compõem o sistema municipal de ensino, garantindo a aplicação de políticas públicas, descentralização, transparência e a participação da comunidade escolar em geral nas ações inerentes a Educação Municipal.

Ação.....: 2080 - Manutenção da Fanfarra das Escolas Municipais
Descrição: Reativar e manter a fanfarra das escolas municipais. Assegurar a manutenção de recursos humanos, materiais, equipamentos e espaço físico que possibilite o funcionamento adequado da fanfarra das escolas municipais.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2081 - Manutenção das Bibliotecas nas Escolas
Descrição: Favorecer um espaço de leitura adequado a comunidade escolar. Assegurar a manutenção de recursos humanos, materiais, equipamentos e aquisição de acervo que possibilite o funcionamento das bibliotecas escolares.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2083 - Manutenção de Hortas Escolares
Descrição: Favorecer a interdisciplinariedade nas escolas através da construção de hortas como meio de fortalecimento da Merenda Escolar. Assegurar a manutenção de recursos humanos, materiais, equipamentos e espaço físico, que possibilite o



funcionamento das hortas escolares como meio de enriquecer a merenda escolar.			
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2084	- Manutenção de Laboratórios de Informática nas Escolas		
Descrição:	Manter o funcionamento adequado dos laboratórios de informática nas escolas da rede municipal. Assegurar a manutenção de recursos humanos, materiais, equipamentos e espaço físico que possibilite o funcionamento adequado dos laboratórios de informática da rede municipal de ensino.		
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2088	- Criação e Manutenção do Centro de Processamento de Dados - CPD		
Descrição:	Garantir o efetivo registro dos dados produzidos de interesse da educação. Assegurar a manutenção de recursos humanos, materiais, equipamentos e espaço físico que possibilite as atividades de registro dos dados educacionais.		
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2090	- Elaboração de Cartilhas, Informativos referente a Educação Municipal		
Descrição:	Informar a comunidade sobre as ações, direitos e deveres de cada agente social no processo de fortalecimento das políticas públicas educacionais. Que até o ano de 2021 todos os agentes sociais inseridos no processo educacional conheçam ações, direitos e deveres inerentes as políticas públicas educacionais.		
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2091	- Imp.Manter Proj.Prat.Inovadoras Competentes dos Prof. da Rede Mun de Educação		
Descrição:	Implantar e manter o Projeto Práticas Inovadoras Competentes dos Professores da Rede Municipal de Educação.		
Unidade de medida: Projeto Implementado		Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2092	- Implantar e Mater o Prêmio Aluno Nota 10		
Descrição:	Incentivar a permanência e o sucesso escolar dos alunos matriculados na rede municipal com premiação. Garantir recursos para premiação dos alunos com os melhores resultados.		
Unidade de medida: Atividade		Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2098	- Realização de Fóruns, Pre-conferências		
Descrição:	Garantir recursos humanos, materiais, tecnológicos e equipamentos necessários para efetiva realização dos serviços.		



	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2099 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental			
Descrição:	Viabilizar o acesso ao transporte escolar do ensino fundamental da rede municipal. Manter veículos em condições adequadas para atender ao transporte de alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2100 - Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Descrição:	Viabilizar o fornecimento da merenda escolar aos alunos do ensino fundamental da rede municipal. Fornecer merenda escolar de qualidade que atenda as necessidades nutricionais dos alunos do ensino fundamental.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2101 - Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental Mais Educação			
Descrição:	Viabilizar o fornecimento da merenda escolar aos alunos do ensino fundamental do Programa Mais Educação da rede municipal. Fornecer merenda escolar de qualidade que atenda às necessidades nutricionais dos alunos do ensino fundamental do Programa Mais Educação.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2102 - Manutenção do Salário Educação			
Descrição:	Viabilizar a aplicação dos recursos repassados ao município pelo FNDE referentes ao Salário Educação. Custear despesas enquadradas como programas, projetos e ações voltadas para o financiamento da educação básica pública.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2103 - Manutenção do PDDE			
Descrição:	Melhorar a infraestrutura física e pedagógica das escolas, reforçando a autogestão escolar nos planos financeiros, administrativos e didáticos, contribuindo para elevar os índices de desempenho da educação básica. Prestar assistência financeira, em caráter suplementar as escolas públicas da educação básica da rede municipal.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2104 - Manutenção do Programa Biblioteca sobre Rodas.			
Descrição:	Oportunizar momentos de leitura para comunidade escolar e local das diversas localidades do município principalmente aquelas de difícil acesso. Manter o		

Pará
Governo Municipal de Piçarra

Garantir a todos, até o ano de 2021, acesso, permanência e sucesso escolar, por meio do fortalecimento das escolas, diminuição da evasão escolar, elevação do IDÉB, pautado na responsabilidade e no compromisso social. Consolidar gestão democrática em todas as instituições e órgãos que compõem o sistema municipal de ensino, garantindo a aplicação de políticas públicas, descentralização, transparência e a participação da comunidade escolar em geral nas ações inerentes a Educação Municipal.

Ação.....: 2096 - manutenção da Alimentação Escolar - Ensi no Médio

Descrição: Viabilizar o fornecimento da merenda escolar aos alunos do ensino médio. Fornecer merenda escolar de qualidade que atenda as necessidades nutricionais dos alunos do ensino médio.

Unidade de medida: Atividade

quantidade 2020: 1

Ação.....: 2097 - Manutenção do Transporte Escolar do ensino Médio

Descrição: Manutenção do transporte escolar do ensino médio
Viabilizar o acesso ao transporte escolar do ensino médio sob responsabilidade da rede municipal. Manter veículos em condições adequadas para atender ao transporte de alunos do ensino médio.

Unidade de medida: Atividade

quantidade 2020: 1

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0008 - Formação e Valorização dos Profissionais da educação.

Aprimorar a qualificação e as condições de trabalho oferecidos aos profissionais pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de educação. Alcançar 100% dos profissionais da educação com formação adequada até Dezembro 2021.

Ação.....: 2072 - Manutenção das Formações de Pós Graduação em Parceria com o IFPA

Descrição: Manutenção das Formações de Pós graduação em parceria com o IFPA.

Unidade de medida: Profes capacitado

Quantidade 2020: 1

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0009 - Planejamento e Gestão

Garantir a todos, até o ano de 2021, acesso, permanência e sucesso escolar, por meio do fortalecimento das escolas, diminuição da evasão escolar, elevação do IDEB pautado na responsabilidade e no compromisso social. Consolidar gestão democrática em todas as instituições e órgãos que compõem o sistema municipal de ensino, garantindo a aplicação de políticas públicas, descentralização, transparência e a participação da comunidade escolar em geral nas ações inerentes a Educação Municipal.

Ação.....: 2077 - Manutenção do Ensino Infantil -



Pará
Governo Municipal de Piçarra

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 031

Descrição: Garantir as possibilidades de permanência das crianças de 4 a 5 anos sob responsabilidade da escola para além da jornada regular. Assegurar a manutenção de recursos humanos, materiais, equipamentos e espaço físico que possibilite o atendimento e permanência das crianças da educação infantil.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2078 - Manutenção da Alimentação Escolar - Pré Escolar
Descrição: Viabilizar o fornecimento da merenda escolar aos alunos da pré-ecola da rede municipal. Fornecer Merenda Escolar de qualidade que atenda as necessidades nutricionais dos alunos da Pré-escola.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2082 - Manutenção de Creches
Descrição: Garantir as possibilidades de permanência das crianças de 0 a 3 anos sob responsabilidade da escola para além da jornada regular. Assegurar a manutenção de recursos humanos, materiais, equipamentos e espaço físico que possibilite o atendimento e permanência das crianças nas creches.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2094 - Manutenção da Alimentação Escolar - Creche
Descrição: Viabilizar o fornecimento da merenda escolar aos alunos da creche da rede municipal. Fornecer Merenda Escolar de qualidade que atenda as necessidades nutricionais dos alunos da creche.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2108 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil
Descrição: Viabilizar o acesso ao transporte escolar do ensino infantil da rede municipal. Manter veículos em condições adequadas para atender ao transporte de alunos do ensino infantil da rede municipal de ensino.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Programa: 0010 - Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos

Melhorar o desempenho das escolas por meio da definição e implantação de padrões básicos relacionados à gestão escolar, à rede física e aos recursos didático-pedagógicos, orientada para o aprendizado do aluno e a eficiência operacional. Garantir aquisição de materiais técnicos, pedagógicos, mobiliários, reformas e adequação da estrutura física de todas as escolas, bibliotecas e demais prédios da rede municipal de educação.

Ação.....: 2112 - Aquisição de Mobiliários e Equip, p/ Creches da Rede Municipal de Ensino
Descrição: Garantir as condições necessárias a aquisição de novos mobiliários e

Pará
Governo Municipal de Picarra



responsabilidade e no compromisso social, Consolidar gestão democrática em todas as instituições e órgãos que compõem o sistema municipal de ensino, garantindo a aplicação de políticas públicas, descentralização, transparência e a participação da comunidade escolar em geral nas ações inerentes a Educação Municipal.

Ação.....: 2079 - Manutenção da EJA

Descrição: Garantir as possibilidades de permanência dos alunos da EJA sob responsabilidade da escola. Assegurar a manutenção de recursos humanos, materiais, equipamentos e espaço físico que possibilite o atendimento e permanência dos alunos da EJA.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2095 - Manutenção da Alimentação Escolar - EJA

Descrição: Viabilizar o fornecimento da merenda escolar aos alunos da EJA da rede municipal. Fornecer merenda escolar de qualidade que atenda as necessidades nutricionais dos alunos da EJA.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0009 - Planejamento e Gestão

Garantir a todos até o ano de 2021, acesso, permanência e sucesso escolar, por meio do fortalecimento das escolas, diminuição da evasão escolar, elevação do IDÉB pautado na responsabilidade e no compromisso social, Consolidar gestão democrática em todas as instituições e órgãos que compõem o sistema municipal de ensino, garantindo a aplicação de políticas públicas, descentralização, transparência e a participação da comunidade escolar em geral nas ações inerentes a Educação Municipal.

Ação.....: 2093 - Manutenção da Alimentação Escolar - AEE

Descrição: Viabilizar o fornecimento da merenda escolar aos alunos da AEE da rede municipal. Fornecer merenda escolar de qualidade que atenda as necessidades nutricionais dos alunos da AEE.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2110 - Manutenção do Ensino da Educ. Especial - AEE

Descrição: Garantir as possibilidades de permanência dos alunos da educação especial sob responsabilidade da escola para além da jornada regular. Assegurar a manutenção de recursos humanos, materiais, equipamentos e espaço físico que possibilite o atendimento e permanência dos alunos do Ensino da Educação Especial - AEE.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1



Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0019 - Cultura

Que o Departamento de Cultura de Piçarra, promova, desenvolva, divulgue, reconheça, valorize, proteja, difunda, universalize, estimule, qualifique, profissionalize, descentralize, implemente, consolide, amplie, articule e integre o sistema de gestão cultural nas escolas e na comunidade local, respeitando as diversidades culturais do país como patrimônio material e imaterial da sociedade.

Ação.....: 2215 - Realização de Foruns, Pre-Conferencias.n

Descrição: Garantir recursos financeiros necessários para manutenção da Difusão Cultural no Município.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2216 - Ampliação e Manutenção da Banda de Musica Municipal

Descrição: Reativar através do programa de ações articuladas - PAR a banda de música do município. Que todos os instrumentos da banda de musica do município de Piçarra possam ser repostos através de ações vinculadas ao PAR e que até 2017 a mesma possa estar em pleno funcionamento.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2217 - Aquisição e/ou Construção da Casa da Cultura

Descrição: Aquisição de espaço e Construção da Casa da Cultura

Unidade de medida: Prédio Construído

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2221 - Criação e Manutenção do Conselho de Cultura

Descrição: Promover o acesso, a informação, fiscalização, avaliação e aprovação das ações voltadas as políticas públicas culturais. Assegurar formação inicial e continuada, recursos materiais, humanos, transporte, alimentação e diárias par os conselheiros vinculados a cultura.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2222 - Desenvolver as Ações do Calendario Cultural

Descrição: Incentivar a comunidade em geral, contribuir, valorizar e participar dos eventos culturais desenvolvidos na rede municipal, Que a partir de 2013 os eventos culturais elencados no calendario cultural do município possam ser

Pará
Governo Municipal de Picarra



Descrição: Promover, incentivar e orientar atividades físicas a melhor idade. Que até 2021 as pessoas da melhor idade possam interessar-se a pratica de atividades físicas a fim de melhorar a qualidade de vida.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2241 - Atletas do Futuro

Descrição: Incentivar o atleta escolar almejando seu aperfeiçoamento nas diversas praticas desportivas. Que a partir de 2018, os atletas talentos possam ser descobertos e os mesmos possam receber auxilio financeiro através do bolsa atleta.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2242 - Caminhar com Saúde

Descrição: Incentivar a pratica de caminhada como meio de obtenção ou manutenção da saúde. Implantar ate 2021 o desejo da comunidade local a praticar caminhada como meio de melhorar a saúde da comunidade.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2243 - Construção, Ampliação e Manutenção de Estádios, Ginásios e quadras Poliesportivas

Descrição: Propiciar condições e incentivo a pratica esportivas. Que até 2021 o município possa contar com espaços esportivos variados e adequados para uso da comunidade.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2244 - Criação e Manut.do Conselho de Esporte

Descrição: Promover o acesso a informação, fiscalização, avaliação e aprovação das ações voltadas as praticas esportivas. Assegurar formação inicial e continuada, recursos materiais, humanos, alimentação, diárias para os conselheiros cingulos ao esporte.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0020 - Desporto e Lazer

Propor, organizar, promover, coordenar e executar ações de políticas públicas efetivas, voltadas a formação e a promoção do esporte, das atividades físicas e dos eventos municipais promovendo assim, a integração social e a qualidade de vida e o fortalecimento da identidade piçarrense através de práticas esportivas na rede municipal.

Ação.....: 2239 - Aquisição e Ampliação de Areas de Lazer



Pará
Governo Municipal de Piçarra

LDO 2020 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 039

Descrição: Aquisição e Ampliação de Areas de Lazer

Unidade de medida: Projeto Implementado

Quantidade 2020: 1

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gabinete

001) - Garantir a manutenção do processo de coordenação geral, ordenamento das ações do Poder Executivo, em todos os níveis, com vista a execução orçamentaria com atendimento da sociedade de forma ampliada e qualificada;

Ação.....: 2007 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis

Descrição: Garantir recursos necessários para realizar a aquisição e/ou desapropriação de imóveis de interesse da administração publicação.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0011 - Administração

Fazer a Gestão da saúde no município com o objetivo de alcançar e garantir as metas programadas, visando preservar ou modificar as condições do meio ambiente com a finalidade de prevenir doenças e promover a saúde. Implantar o sistema de água potável para a população urbana do município; Demais atividades correlatas.

Ação.....: 2133 - Reformulação, Atual. e Monit. dos Planos e Diagnósticos Municipais de Saúde

Descrição: Manter as informações pertinentes a Saúde atualizadas e assegurar recursos materiais e humanos.

Unidade de medida: Plano

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2134 - Manter a Ouvidoria do SUS

Descrição: Facilitar a Comunicação entre os Usuarios do SUS.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1



Ação.....: 2142 - Manutenção do Programa Farmácia Básica			
Descrição:	Garantir a aquisição e distribuição dos medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2143 - Manutenção de Ambulâncias			
Descrição:	Garantir a execução dos serviços		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2144 - Ampliação e Manutenção do Programa Academia da Saúde			
Descrição:	O desenvolvimento das práticas corporais, orientação de atividades físicas, promoção de ações de segurança alimentar e nutricional e educação alimentar, bem como outras temáticas que envolvam a realidade local; além de práticas artísticas e culturais (teatro, música, pintura, e artesanato). Seguindo os princípios norteadores da Sistema Único de Saúde (SUS).		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2146 - Manutenção do NASF II			
Descrição:	Atendimento de consultas especializadas referenciadas pelo PSF do município.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2147 - Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes, Máquinas e Utensílios			
Descrição:	Equipamentos adquiridos.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2148 - Manutenção das Equipes do PACS			
Descrição:	Garantir assistência e procedimentos de Atenção Básica. População 12.697.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2150 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família - Urbana/Rural			
Descrição:	Contratação de equipe para garantir o acesso, acolhimento e vínculo do usuário aos serviços de saúde.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2151 - Manutenção das Equipes de Saúde Bucal nas ESF.			



Descrição:	Cobertura 100%		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2152 - Ampliação de Postos de Saúde no Meio Rural			
Descrição:	Unidades Implantadas.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	4
Ação.....: 2153 - Construção, Reforma e Adequação das Unidades de Saúde da Família - Urbana/Rural			
Descrição:	Unidades construídas, reformadas, mantidas e implantadas.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2154 - Manutenção de Todos os Programas da Atenção Básica			
Descrição:	Garantir assistência, realizar palestra, distribuição de folders.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2155 - Manutenção de UBS Meio Urbano e Rural.			
Descrição:	Garantir acesso, acolhimento e vínculo do usuário aos serviços de saúde.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Programa: 0015 - Fundo Municipal de Saúde			
Fazer a Gestão da saúde no município com o objetivo de alcançar e garantir as metas programadas, visando preservar ou modificar as condições do meio ambiente com a finalidade de prevenir doenças e promover a saúde.			
Ação.....: 2160 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS			
Descrição:	Garantir participação popular na gestão pública para que haja um melhor atendimento a população.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2166 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
Descrição:	Fazer a gestão da saúde no município com o objetivo de alcançar e garantir as metas programadas, visando preservar ou modificar as condições do meio ambiente com a finalidade de prevenir doenças e promover a saúde.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			

Programa: 0012 - Urgência e Emergência



Ação.....: 2312 - Manutenção de Equipamentos da UMSP. Descrição: Operacionalizar os programas e serviços	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020:	1
---	----------------------------	------------------	---

Ação.....: 2313 - Ampliação e Reforma da UMSP Descrição: Viabilizar um atendimento de Qualidade	Unidade de medida: Unid.Construídas	Quantidade 2020:	1
--	-------------------------------------	------------------	---

Ação.....: 2314 - Aquisição de Ambulância Descrição: Aprimorar o Atendimento aos Pacientes	Unidade de medida: Ambulância(s)Adquiri	Quantidade 2020:	1
---	---	------------------	---

Ação.....: 2315 - Aquisição e Manutenção de Veículo Tipo VAN Descrição: Transportar Pacientes para outros Municípios visando a PPI municipal.	Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2020:	1
--	---	------------------	---

Ação.....: 2316 - Manutenção da Unidade Mista de Saúde Descrição: Viabilizar um atendimento com maior qualidade	Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2020:	1
--	--	------------------	---

Ação.....: 2317 - Manutenção de Ambulâncias Descrição: Garantir a Execução dos Serviços	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2020:	1
--	----------------------------	------------------	---

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0014 - Vigilância Em Saúde.

Garantir os direitos constitucionais do cidadão, defendendo uma vida saudável com a manutenção do processo de controle de zoonoses, definições de padrões sanitários para organizações e estabelecimento com vista a melhoria da qualidade dos alimentos comercializados no município; Implantar mecanismo de controle e acompanhamento do processo de leite, carne e verduras; Demais atividades correlatas.

Ação.....: 2156 - Manutenção do Departamento de Vigilância em Saúde Descrição: Coordenação das vigilâncias: Epidemiológicas e Sanitárias. Melhorar a



qualidade da Vigilância em saúde de um modo geral. Garantir a manutenção do processo de combate a focos de doenças infecto-contagiosas; promover campanhas de vacinação e combate a mosquitos e outros veículos transmissores, e parasitários; promover palestras e seminários com temas de relevância a saúde pública municipal; promover campanha de orientação e preservação a endemias; demais atividades correlatas.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2157 - Aquisição e Manutenção de Veículos da Vigilância em Saúde
Descrição: Coordenação das vigilâncias: Epidemiológicas e Sanitárias. Melhorar a qualidade da Vigilância em saúde de um modo geral. Garantir a manutenção do processo de combate a focos de doenças infecto-contagiosas; promover campanhas de vacinação e combate a mosquitos e outros veículos transmissores, e parasitários; promover palestras e seminários com temas de relevância a saúde pública municipal; promover campanha de orientação e preservação a endemias; demais atividades correlatas.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2159 - Fortalecer as políticas de Controle de ZOONOSSES
Descrição: Construção e Manutenção do Núcleo de ZOONOSSES e Aquisição de Equipamentos.

Unidade de medida: Núcleo Implant.Imple

Quantidade 2020: 1

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0017 - Fundo Municipal de Assistência Social.
O Fundo Municipal de Assistência Social tem por finalidade planejar, coordenar, executar e implementar a política de Assistência Social, com ações direcionadas à criança, ao adolescentes, ao jovem, a mulher, ao idoso, a família, a pessoa com deficiência, a população de rua e mendicante, ao trabalho, a assistência social e suas relações.

Ação.....: 2188 - Aquisição de Veículos p/ o FMAS
Descrição: Adquirir veículos.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2189 - Capacitação dos Trabalhadores da Rede SUAS e Conselheiros Municipais



	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2177	- Manut. do Serviço de Conv. e Fortalec. de Vínculos de 07 a 15 anos de idade		
Descrição:	Promover a orientação e encaminhamento, formação de grupos de convívio e fortalecimento de vínculos, informação, comunicação e defesa de direitos, fortalecimento da função protetiva da família, mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio, informação e mobilização para cidadania.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
Programa: 0017	- Fundo Municipal de Assistência Social.		
	O Fundo Municipal de Assistência Social tem por finalidade planejar, coordenar, executar e implementar a política de Assistência Social, com ações direcionadas à criança, ao adolescente, ao jovem, à mulher, ao idoso, à família, à pessoa com deficiência, à população de rua e mendicante, ao trabalho, à assistência social e suas relações.		
Ação.....: 2187	- Aquisição de Brinquedoteca		
Descrição:	Adquirir uma brinquedoteca que contemple crianças com faixa etária de 0 a 12 anos de idade.		
	Unidade de medida: Unidade de atendimen	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2192	- Festa do Dia das Crianças		
Descrição:	Homenagear todas as crianças piçarrenses, assegurar o aluguel de playground, alimentação, transporte e presentes a todas as crianças participantes.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2200	- Manutenção do CMDCA		
Descrição:	assegurar o pleno funcionamento do conselho da criança e do adolescente, capacitação contínua, campanhas municipais protetivas e preventivas, transporte, alimentação, diárias, material de expediente, uniformes, faixas e panfletagem.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2201	- Manutenção do Conselho Tutelar		
Descrição:	Assegurar capacitações contínuas, recursos materiais e humanos, transpote, alimentação, diárias e licença maternidade.		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2203	- Manutenção do Programa Criança Feliz		



Descrição:	Manutenção do Programa Criança Feliz.		
Unidade de medida:	Crian/Adol(s) atendi	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2204 - Manutenção do Programa Família Acolhedora			
Descrição:	Manutenção do Programa Família Acolhedora		
Unidade de medida:	Crian/Adol(s) atendi	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2207 - Manutenção do Veículo do Conselho Tutelar			
Descrição:	Manutenção do Veículo do Conselho Tutelar.		
Unidade de medida:	Crian/Adol(s) atendi	Quantidade 2020:	1
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 0016 - Proteção Social Básica			
Assistência social, por meio da Proteção Social Básica e Especial, visa ofertar um conjunto de programas, serviços, projetos e benefícios com o objetivo de afiançar segurança social para prevenção, a proteção é o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco a promoção e defesa de direitos.			
Ação.....: 2167 - Realização de Oficinas de Geração de Renda - PAIF			
Descrição:	Promover a execução de cursos de artesanato, de culinária e cursos profissionalizantes em todo território municipal tendo como público alvo famílias inseridas no Programa Bolsa Família e nos demais programas sociais. aquisição de matéria prima necessária, contratação de facilitador de oficina, deslocamento, hospedagem e alimentação.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2170 - Aquisição e Manutenção de Veículo para o CRAS			
Descrição:	Aquisição e Manutenção de Veículo para o CRAS.		
Unidade de medida:	Veículo(s) adquirido	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2172 - Benefícios Eventuais			
Descrição:	Assegurar cestas básicas através do Program de Segurança Alimentar e Nutricional; Enxoval de recém-nascidos pelo Projeto Bem nascer; Auxílio transporte; ajuda de custo; auxílio funeral; urnas e traslado.		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Ação.....: 2178 - Manutenção da Equipe Volante do CRAS			

Descrição: Potencializar as ações do CRAS nas localidades rurais, garantindo assim acesso aos serviços sociais, prestados, manter financeiramente a equipe volante (composta por um psicólogo, 01 assistente social e dois técnicos de nível médio) incluindo os recursos materiais, o deslocamento, a alimentação e hospedagem.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2179 - Manutenção de Veículos do PAA
Descrição: Manutenção de Veículos do PAA.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2180 - Manutenção do CRAS
Descrição: Manutenção do espaço físico do CRAS com recursos materiais e humanos. Acolher famílias, identificar demandas, realizar atendimentos e encaminhamentos quando houver necessidade e realizar inserções nos programas sociais.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2181 - Manutenção do PAA
Descrição: Adquirir alimentos dos agricultores, famílias locais e destinar esses produtos aos serviços socioassistenciais e entidades cadastradas, como serviço de fortalecimento de vínculos de 0 a 6 anos e de 7 a 15 anos e para o serviço de fortalecimento de vínculos para idosos e para pastoral da criança.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2182 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 30 a 59 Anos
Descrição: Atendimento as Pessoas de 30 a 59 anos.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2183 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família
Descrição: Contribuir para prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promover aquisições sociais e materiais as famílias com objetivo de fortalecer o protagonismo e autonomia das famílias e da comunidade. Aquisição de material permanente, de expediente e alimentação.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2184 - Plantão Social
Descrição: Acolhimento, atendimento individual e coletivo, visitas domiciliares e busca

Pará
Governo Municipal de Piçarra

Pará
Governo Municipal de Picarra

Pará
Governo Municipal de Picarra



Descrição: Ampliar, reformar, construir, equipar, adequar e dar manutenção a todas as quadras das escolas do município. Garantir que até 2021 todas as escolas do município possuam quadras escolares.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2295 - Implantação de Laboratórios de Informática nas Escolas
Descrição: Informatizar as escolas rurais e urbanas com equipamentos tecnológicos para que os alunos possam ter uma visão maior das informações e conhecimentos em rede globalizada. Que até 2021, todas as escolas rurais e urbanas possam receber equipamentos tecnológicos como (internet, computadores, caixa amplificada, microfone, TV, DVD, micro system, etc)

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2296 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Descrição: Viabilizar o acesso ao transporte escolar do ensino fundamental da rede municipal. Manter veículos em condições adequadas para atender ao transporte de alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2297 - Manutenção de Bibliotecas nas Escolas
Descrição: Favorecer um espaço de leitura adequado a comunidade escolar, assegurar a manutenção de recursos humanos, materiais, equipamentos e aquisição de acervo que possibilite o funcionamento das bibliotecas escolares.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2300 - Manutenção de Laboratório de Informática nas Escolas
Descrição: Manter o funcionamento adequado dos laboratórios de informática nas escolas da rede municipal. Assegurar a manutenção de recursos humanos, materiais, equipamentos e espaço físico que possibilite o funcionamento adequado dos laboratórios de informática da rede municipal de ensino.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2303 - Manutenção do Ensino Fundamental - 40%
Descrição: Garantir as possibilidades de permanência dos alunos sob responsabilidade da escola para além da jornada regular. Assegurar a manutenção de recursos humanos, materiais, equipamentos e espaço físico que possibilite o atendimento e permanência dos alunos do Ensino Fundamental.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2304 - Manutenção do Ensino Fundamental - 60%



responsabilidade e no compromisso social. Consolidar gestão democrática em todas as instituições e órgãos que compõem o sistema municipal de ensino, garantindo a aplicação de políticas públicas, descentralização, transparência e a participação da comunidade escolar em geral nas ações inerentes a Educação Municipal.

Ação.....: 2285 - Aquis. de Mobil.e Equip. p Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal
Descrição: Aquisição de Mobiliário e Equipamento para Escolas de Educação de Infantil da Rede Municipal.

Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2286 - Aquis. de Mobiliários e Equip. p Creches da Rede Municipal de Ensino
Descrição: Garantir as condições necessárias a aquisição de novos mobiliários e equipamentos para creches da rede municipal de ensino. Adquirir mobiliário necessário para equipar as creches da rede municipal de ensino.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2291 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creche
Descrição: Ampliar, reformar, construir, equipar, adequar e dar manutenção a todas as creches do espaço rural. Garantir que até 2021 todas as creches do município possam estar devidamente adequada ao funcionamento com infraestrutura adequada.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2292 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Es.colas de Educ. Infantil
Descrição: Ampliar, reformar, construir, equipar, adequar e dar manutenção a todas as escolas de educação infantil do município. Garantir que até 2021 todas as escolas de educação infantil do município possam estar devidamente adequada ao funcionamento com infraestrutura adequada.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2298 - Manutenção de Creche - 40%
Descrição: Garantir as possibilidades de permanência das crianças de 0 a 3 anos sob responsabilidade da escola para além da jornada regular. Assegurar a manutenção recursos humanos, materiais, equipamentos e espaço físico que possibilite o atendimento e permanência das crianças nas creches.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2020: 1

Ação.....: 2299 - Manutenção de Creches - 60%
Descrição: Garantir as possibilidades de permanência das crianças de 0 a 3 anos sob



Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0024 - FUNDEB

Garantir a todos até o ano de 2021, acesso, permanência e sucesso escolar, por meio do fortalecimento das escolas, diminuição da evasão escolar, elevação do IDEB pautado na responsabilidade e no compromisso social, Consolidar gestão democrática em todas as instituições e órgãos que compõem o sistema municipal de ensino, garantindo a aplicação de políticas públicas, descentralização, transparência e a participação da comunidade escolar em geral nas ações inerentes a Educação Municipal.

Ação,....: 2302 - Manutenção do Ensino da Educação Especial-AEE
Descrição: Garantir as possibilidades de permanência dos alunos da educação especial sob responsabilidade da escola para além da jornada regular. Assegurar a manutenção de recursos humanos, materiais, equipamentos e espaço físico que possibilite o atendimento e permanência dos alunos do Ensino da Educação Especial - AEE.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2020:

1



MEMÓRIA DE CÁLCULO

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO

2020

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Realizadas		Estimadas			
	2017	2018	2018	2019	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)								
Receita Tributária	28.859,483,39	31.718,283,72	34.395,285,00	35.240,718,56	35.945,532,93	35.945,532,93	35.945,532,93	35.945,532,93
Receita de Contribuição	658,683,45	1.569,942,08	2.223,082,00	2.130,480,00	2.173,089,60	2.173,089,60	2.173,089,60	2.173,089,60
Receita Patrimonial	79,471,11	119,820,36	90,723,00	90,723,00	92,537,46	92,537,46	92,537,46	92,537,46
Aplicações Financeiras (II)	209,243,14	13,985,89	223,000,00	229,000,00	233,580,00	233,580,00	233,580,00	233,580,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	174,000,00	174,000,00	177,480,00	177,480,00	177,480,00	177,480,00
Receita de Serviços	209,243,14	13,985,89	55,000,00	55,000,00	56,100,00	56,100,00	56,100,00	56,100,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	25,000,00	25,000,00	25,500,00	25,500,00	25,500,00	25,500,00
Demais Receitas Correntes	31,094,563,05	33,354,941,57	33,481,723,00	34,438,215,56	35,126,979,87	35,126,979,87	35,126,979,87	35,126,979,87
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	7,363,73	9,786,00	50,000,00	50,000,00	51,000,00	51,000,00	51,000,00	51,000,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	3,139,843,09	3,410,192,18	1,703,243,00	1,722,700,00	1,757,154,00	1,757,154,00	1,757,154,00	1,757,154,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)								
Operações de Crédito (V)	28,859,483,39	31,718,283,72	34,222,285,00	35,066,718,56	35,768,052,93	35,768,052,93	35,768,052,93	35,768,052,93
Operações de Crédito (V)	1,337,403,14	1,867,593,45	1,995,000,00	1,995,000,00	2,034,900,00	2,034,900,00	2,034,900,00	2,034,900,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1,337,403,14	1,867,593,45	1,995,000,00	1,995,000,00	2,034,900,00	2,034,900,00	2,034,900,00	2,034,900,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - VI - VII)	1,337,403,14	1,867,593,45	1,995,000,00	1,995,000,00	2,034,900,00	2,034,900,00	2,034,900,00	2,034,900,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	30,206,891,53	33,615,877,17	36,217,285,00	37,061,718,56	37,802,952,93	37,802,952,93	37,802,952,93	37,802,952,93
DESPESAS CORRENTES (X)								
Pessoal e Encargos Sociais	33,836,431,63	39,210,488,70	28,891,528,00	31,218,168,56	31,842,531,93	31,842,531,93	31,842,531,93	31,842,531,93
Juros e Encargos da Dívida (XI)	17,607,013,80	19,216,324,31	14,563,528,00	16,911,128,56	17,251,391,13	17,251,391,13	17,251,391,13	17,251,391,13
Outras Despesas Correntes	16,279,421,83	20,014,164,39	14,323,000,00	14,305,040,00	14,591,140,80	14,591,140,80	14,591,140,80	14,591,140,80
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	33,836,431,63	39,210,488,70	28,891,528,00	31,218,168,56	31,842,531,93	31,842,531,93	31,842,531,93	31,842,531,93
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)								
Investimentos	2,875,343,18	1,743,777,31	8,823,000,00	7,361,250,00	7,507,455,00	7,507,455,00	7,507,455,00	7,507,455,00
Inversões Financeiras	2,875,343,18	1,743,777,31	8,823,000,00	7,361,250,00	7,507,455,00	7,507,455,00	7,507,455,00	7,507,455,00
Amortização da Dívida (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XIV) = (XIII - XIV)	2,875,343,18	1,743,777,31	8,823,000,00	7,361,250,00	7,507,455,00	7,507,455,00	7,507,455,00	7,507,455,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS (XVI)	0,00	0,00	380,000,00	380,000,00	380,076,00	380,076,00	380,076,00	380,076,00

DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OJ DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)					
36.751.773,81	41.054.266,01	38.093.528,00	38.956.418,56	39.730.062,93	38.730.062,93
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)					
-6.554.883,28	-7.408.388,84	-1.882.243,00	-1.896.700,00	-1.927.110,00	-1.927.110,00

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Realizadas		Estimadas	
	2017	2018	2018	2019	2020	2021
Receitas Primárias advindas de PPP (XVII)						
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)					0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CONTAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL

2020

ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DEDUÇÕES (II)										
Ativo Disponível	2.937.949,56	2.060.631,79	3.281.279,94	3.216.941,12	3.346.915,54	3.343.905,14				
Ativos Financeiros	(4.051.720,09)	(4.018.238,16)	(6.299.234,24)	(6.175.719,84)	(6.425.218,92)	(6.425.218,92)				
Ativos Disponíveis	1.837.435,25	1.934.439,18	2.539.471,44	2.489.677,38	2.590.230,87	2.590.230,87				
Ativos Financeiros	1.29.804,61	126.232,61	-	-	-	-				
(-) Obrigações Financeiras	6.078.959,95	6.078.939,95	8.838.715,67	8.665.397,72	9.015.479,79	9.015.479,79				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.939.669,65	6.078.939,95	9.580.514,18	9.392.660,36	9.772.124,16	9.772.124,16				
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)										
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.937.949,56	4.615.133,23	3.281.279,82	3.216.941,10	3.346.915,42	3.343.905,12				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	4.051.720,09	1.463.856,72	6.299.234,36	6.175.719,36	6.425.219,05	6.425.219,05				
RESULTADO NOMINAL	3.374.874,26	1.463.856,72	12.474.934,32	10.227.440,15	12.850.418,09	12.724.453,11				
Valor da Dívida Consolidada Líquida em 2016:	675.845,83									

